

# **VÁRZEA GRANDE**

## **SEMPRE TRABALHO**

Decreto nº 045/2000, de 15 de setembro de 2000.

Credencia a Guarda Municipal de Várzea Grande, Estado Grosso para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito e/ou patrulhamento e das outras providências.

**JAYME VERISSÍMO DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e pelo que prescrevem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso, o Art. 24 e § 4º, do inciso VI, do Art. 280, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2142, de 23 de fevereiro de 2000, esta que cria a Secretaria da Guarda Municipal e define suas atribuições,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica Atribuído à Guarda Municipal o exercício das atividades de Agente da Autoridade de Trânsito para a fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito e/ou patrulhamento, nas vias sob circunscrição do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º** - Competem a Secretaria de Guarda Municipal e a Superintendência de Trânsito e Transportes Urbanos (STU-VG) celebrar convênios, delegando as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro na prestação de serviços de especificação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito durante prazo a ser estabelecido entre as partes, com ressarcimento dos custos apropriados.

**Art. 3º** - A Guarda Municipal poderá, de acordo com legislações específicas, celebrar convênios com órgãos públicos da União e do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em assuntos de interesse da comunidade local.

# **VÁRZEA GRANDE**

## **SEMPRE TRABALHO**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães em Várzea Grande, aos 15 dias do mês de setembro de 2000.

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

